



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4.135/2015

Autor: Vereador Marcel Silvano da Silva Souza.

Dispõe sobre a instituição da "Semana de reflexão sobre os significados e consequências do Golpe Militar de 1964" no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Macaé a "Semana de reflexão sobre os significados e consequências do Golpe Militar de 1964", tendo como marco temporal a última semana do mês de março de cada ano subsequente à publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de Novembro de 2015.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito

Publicação	<u>Diário da Cidade</u>
Edição N.º	<u>3694</u>
Data	<u>26 / 11 / 15</u> pag <u>12</u>
	<u>Aluizio dos Santos Junior - 27.405</u>
	SEM IDOR